

Lei nº 99 de 26 de Outubro de 1966.

(Autoriza uma subvenção a casa dos Municípios.)

A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Espera Feliz autorizada a dar uma subvenção de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Cruzeiros) à casa dos Municípios na capital do Estado;

§ Único - A subvenção de que trata o art. 1º desta Lei, será consignada em orçamento até sua liquidação;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 26 de Outubro de 1966.

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário*